

1. Violência contra a mulher enquanto violência de gênero

No presente capítulo, apresentamos o conceito de violência definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Tal conceito transcende o abuso físico, tornando suas sequelas, geralmente, invisíveis o que afeta o bem estar mental e/ou psíquico do indivíduo. Em seguida, apresentamos, segundo Suely Almeida (2002) os vários conceitos que tratam dessa violência, quais sejam: violência de gênero; contra a mulher; intrafamiliar; e, doméstica. Além das consequências que a violência de gênero pode trazer para saúde física, mental e emocional da mulher.

Seguimos a explanação elencando os possíveis motivos pelos quais a mulher não consegue romper com a situação de violência; os indícios no que diz respeito ao perfil dessa mulher; descrevemos o ciclo da violência; e, suas fases. Finalizamos o capítulo com as formas de violência que as mulheres estão sujeitas a sofrer, preconizadas pela Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

1.1. Conceituando Violência

O termo violência é utilizado para designar abusos psicológico e sexual para além do uso da força física. Está intrinsecamente relacionado à violação dos direitos humanos - como o direito à vida, dignidade, liberdade e ao respeito - que devem ser protegidos sem qualquer distinção de nacionalidade, crença, raça, sexo, gênero etc., trazendo, dessa forma, graves consequências para a saúde daqueles que convivem e/ou já conviveram sob seu domínio. (OMS, 2002)

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) a palavra violência é definida como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (2002, p. 5).

Sendo assim, observa-se que a violência é extremamente prejudicial à saúde e muitas vezes seu impacto não deixa somente sequelas físicas, mostra-se invisível manifestando-se através da depressão, medo, ansiedade e problemas psicossomáticos – desequilíbrios físicos que aparecem no corpo, mas que estão ligados à saúde mental e psicológica - o que gera um elevado gasto do Poder Público com serviços e tratamentos de saúde. (OMS, 2002).

Nesse contexto, a compreensão da violência é vista de uma forma mais abrangente e ultrapassa os episódios que causam lesão ou morte, se expressando nos “atos que resultam de uma relação de poder, inclusive ameaças e intimidações” (OMS, 2002, p. 5). Ou seja, o impacto da violência sobre as pessoas vai para além do abuso físico, atos de omissão, negligência e opressão também atingem expressivamente suas vidas, famílias e comunidade, podendo ser considerada questão de saúde pública.

1.2.

Violência de Gênero: trabalhando o conceito

O modo de produção capitalista define aspectos políticos, econômicos, culturais, modos de ser e viver além de incentivar a continuação do pensamento secular em que se definem papéis sociais diferentes a homens e mulheres. A sociedade sob os marcos desse modo de produção cria valores e atributos sobre o que significa ser homem ou mulher, apresentando os comportamentos buscados e esperados de cada um. São, com isso, verdadeiras representações de gênero, entendendo identidade de gênero como o ato de se identificar com o gênero masculino ou feminino, que se encontra no âmbito da cultura, independente do aspecto biológico do sujeito (Piscitelli, 2009).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará), foi adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1994, e no seu primeiro artigo define que “Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na privada” (OEA, 1994).

Ao conceituar a violência contra a mulher enquanto uma violência baseada no gênero, a Convenção de Belém do Pará reconhece que há violências cometidas contra as mulheres apenas pelo fato de serem mulheres, que ‘não se restringe à família, agregando outras situações: o estupro por estranhos, os assédios sexuais no trabalho, o tráfico de mulheres, a prostituição forçada, entre outras’ (Schraiber, 2005, p. 29) e que são consequências de uma sociedade em que prevalece a desigualdade de gênero (Medeiros, 2012, p. 39-40).

De acordo com Piscitelli (2009), o psicanalista Robert Stoller (1963) desenvolveu o conceito de identidade de gênero, o qual foi formulado para se fazer distinção entre natureza e cultura. Os aspectos biológicos dos sujeitos se relacionam à natureza, já a questão do gênero está associada a comportamentos aprendidos ao longo da vida dos indivíduos. Nesse sentido entende-se que as desigualdades existentes entre homens e mulheres não derivam dos aspectos biológicos (sexo), mas estão situadas no âmbito da cultura. Em outras palavras, as relações desiguais são produzidas no âmbito da cultura, as quais são construídas pela sociedade não sendo assim naturais e imutáveis.

Esse foi o motivo pelo qual as feministas utilizaram o termo gênero para se referirem que tais diferenças são advindas da cultura, a qual produz diferentes concepções do que é ser mulher e ser homem. O que cria e estipula papéis sociais para ambos os sexos. Isso significa que ao longo do tempo a sociedade e a cultura foram construindo posturas ideais para homens e mulheres, assim como os lugares/ espaços que cada um deve ocupar na sociedade, tarefas que devem ser desempenhadas e características que cada sexo deve possuir (Piscitelli, 2009).

Tal construção social busca enquadrar os sujeitos em padrões e/ou perfis que são aceitos e legitimados pela sociedade. Entretanto, aqueles que não correspondem às expectativas esperadas ou não se enquadram nos padrões sofrem práticas discriminatórias (Piscitelli, 2009).

Dentro da ideologia de enquadrar os sujeitos em padrões socialmente legitimados, se reproduz regras de conduta como se as mesmas fossem inatas, ou seja, naturais ao ser humano. Meninos, por exemplo, são estimulados desde a infância a serem fortes, corajosos e utilizarem a força física, dominação, agressividade, como comportamentos inerentes e essenciais ao homem. As meninas, porém, são educadas e doutrinadas para serem meigas, afetuosas, passivas, dependentes. Todos esses atributos e características não são naturais, ou

seja, não nascemos sendo homem ou mulher, são comportamentos do que é ser mulher e homem, histórica e socialmente construídos, aprendidos e reproduzidos por nós, que variam de cultura para cultura. Isso significa dizer que “gênero é a construção social do masculino e do feminino” (Saffioti, 2004, p. 45).

Segundo Suely Souza de Almeida (2007), a violência de gênero está situada num quadro de desigualdades de gênero, integrada ao conjunto das desigualdades sociais estruturais, ou seja, está relacionada ao processo de produção e reprodução das relações sociais. Afirmando-se a partir da matriz hegemônica de gênero, na qual há concepções pré-definidas do que seria feminilidade e masculinidade. Produzindo, dessa forma, desigualdades na família, meios de comunicação, escola, trabalho e entre outros meios sociais. Isso significa afirmar que “(...) é nesses espaços e práticas que vão se produzindo, reatualizando e naturalizando hierarquias, mecanismos de subordinação, o acesso desigual às fontes de poder e aos bens materiais e simbólicos” (Almeida, 2007, p. 27-28).

Esse perfil, segundo Almeida (2007) do que é ser mulher e ser homem construído e legitimado pela sociedade demonstra claramente a dualidade existente entre homens e mulheres, o que produz a condição de inferioridade e subordinação da mulher. No entanto, é necessário pensar o conceito de gênero para além dessas distinções, mas a forma pela qual a construção social do que é ser homem e mulher se relaciona também com diferenças de raça, classe, idade, nacionalidade entre outras. É a partir dessa configuração exposta até então que é possível visualizar a origem da violência de gênero, especificamente da violência contra as mulheres.

Assim sendo, no presente trabalho, estaremos tratando a violência contra a mulher e, mais especificamente a violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo, enquanto uma expressão da violência de gênero.

1.3. Violência contra a mulher

A violência contra mulher é entendida como qualquer ato que cause ou possa causar morte, dano ou sofrimento físico, psicológico, moral ou sexual à mulher tanto na esfera pública quanto na esfera privada. Esta é uma violação dos Direitos Humanos e indica a direção para onde a violência é realizada, no qual

acentua o lugar da vítima e está baseada no gênero, ocorrendo geralmente na esfera doméstica. Ou seja, a violência contra a mulher “é a única a ressaltar de forma inequívoca a vítima preferencial de determinada modalidade de violência” (Almeida, 2003, p.2).

A violência de gênero, conquanto relacional, é construída em bases hierarquizadas, objetivando-se nas relações entre sujeitos que se insere desigualmente na estrutura familiar e societal. Assim, enquanto tendencialmente essas relações subjugarem a categoria feminina, a violência de gênero produzirá exponencialmente vitimas mulheres (Almeida, 2003, p. 8).

Por ser direcionada a um sujeito específico, no caso a mulher, e por se tratar, geralmente, de questões relacionadas ao espaço privado, a violência contra a mulher perde sua magnitude sendo dessa forma banalizada e naturalizada, o que dificulta sua visibilidade. Essa violência é consequência das relações de poder - que se designa através da construção cultural que diferencia homens e mulheres - e da dominação masculina - que se expressa no desejo do homem controlar o corpo da mulher - em uma sociedade que costuma lidar com divergências e conflitos através da violência.

1.4. Violência Intrafamiliar

Há certo equívoco no ideário social de que a família é constituída pelo amor, respeito, pelas harmônicas relações entre os pares, sejam eles ligados por laços consanguíneos ou de afinidades e por ser um espaço onde há segurança e tranquilidade. Entretanto, as pesquisas e mídias, quase todos os dias, apontam para um cenário inverso.

É crescente o número de casos envolvendo violência entre os membros da família, que são geradas por disputas de poder, conflitos geracionais e de gênero. De acordo com Saffioti (1997), há duas noções de família: a primeira se refere à família nuclear composta pelo casal e seus filhos, reunindo-se no mesmo domicílio; e a segunda refere-se à família no sentido amplo, pessoas com grau de parentesco, reunidas em vários domicílios.

Entretanto para se configurar violência intrafamiliar os parentes não precisam habitar no mesmo domicílio, porém é mais provável a ocorrência da violência quando eles compartilham o mesmo espaço físico. Nesse tipo de violência não há vítima preferencial e tanto as mulheres quanto os homens podem exercer seu poder sob os demais, mas “ainda que a mulher perpetre violências contra seus filhos, o homem é o maior agressor físico, pois suas vítimas não são somente seus filhos, mas também sua mulher” (Saffioti, 1997, p.46).

Esse conceito de violência se aproxima bastante do conceito de violência doméstica, onde os membros da família estão subjugados ao poder soberano daquele que comanda/ controla as relações interpessoais e por ser também um espaço que produz e reproduz violência. Isso significa afirmar que a família é uma instituição violenta, que para além de produz amor, produz e reproduz o ódio.

1.5. Violência doméstica

A violência contra a mulher, enquanto uma expressão da violência de gênero, também pode se manifestar no que se conhece por violência doméstica, visto que esta se caracteriza por atos realizados por aqueles que compõem o ambiente doméstico/familiar. O qual pode ser composto não apenas por indivíduos que possuem vínculos sanguíneos, mas sim pessoas que partilham ou tenham partilhado do cotidiano, que possuem algum tipo de relação social podendo ser amigos, vizinhos, companheiros (as), ex-companheiros(a), familiares entre outros. Nas palavras de Almeida, a violência doméstica:

(...) é uma noção espacializada, que designa o que é próprio à esfera privada - dimensão da vida social que vem sendo historicamente contraposta ao público, ao político. Enfatiza, portanto, uma esfera da vida, independentemente do sujeito, do objeto ou do vetor da ação (2003, p. 1).

Não somente a mulher é subjugada aos “caprichos” do homem, mas também todos aqueles que vivem sob o mesmo espaço físico que ele, como filhos, parentes e até mesmo a empregada doméstica que trabalha em sua casa pode ser alvo de suas investidas sexuais. Esse tipo de violência ocorre geralmente dentro do domicílio, entretanto pode extrapolar tal espaço, por exemplo, quando o

homem persegue, importuna a mulher no seu trabalho e/ou espaços onde ela possua relações sociais. Mesmo quando a mulher consegue romper com o ciclo da violência separando-se do agressor a violência pode persistir, conforme expressa Saffioti (1997).

Para o presente estudo, estaremos trabalhando com o conceito de violência doméstica e familiar estabelecido na Lei 11.370, Maria da Penha.

Art. 5.º - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (Brasil, 2006)

Cabe ressaltar que, no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, o agressor pode ser, segundo o artigo quinto da Lei Maria da Penha, por exemplo, o pai, o irmão, o filho, mas, a maior incidência recai sobre o parceiro íntimo, que pode ser aquele que tenha ou tenha tido relação íntima com a mulher, ou seja: o marido, o namorado, o noivo, o amante, o ex-marido, o ex-namorado, o ex-noivo, o ex-amante.

A subordinação/dominação da mulher pelo parceiro íntimo varia de acordo com a época histórica e o lugar, porém pode ser entendida como universal visto que parece ocorrer em todas as partes, períodos históricos e atinge todas as mulheres, sem distinção de raça, escolaridade, etnia, classe ou poder aquisitivo. A motivação para se praticar a violência depende também da construção social de normas em determinadas culturas acerca dos papéis socialmente construídos e esperados para o homem e a mulher.

Em relação à violência, é equivocado afirmar que a mulher é um agente passivo, uma vez que cria formas e estratégias para lidar com a situação. Muitas vezes pode também agredir o companheiro, porém a forma mais comum de agressão cometida pelas mulheres é a verbal, enquanto a cometida pelos

homens é a física/ abuso sexual. Contudo, a violência sofrida pela mulher é mais prejudicial e danosa a sua saúde, pois a mulher que sofre violência encontra-se num processo de desgastes físico/emocional/psicológico, que pode perdurar por anos e trazer diversas doenças e problemas de saúde como ansiedade, depressão, distúrbios psicossomáticos, tentativas de suicídio entre outros. Além de afetar sua saúde sexual e reprodutiva, já que torna-se mais difícil se prevenir contra doenças sexualmente transmissíveis e gravidezes indesejadas em conformidade com o Relatório Mundial sobre a Violência e Saúde (OMS, 2002).

É compreensível a dificuldade que a mulher em situação de violência tem para romper com o ciclo da violência, havendo vários motivos para que isso demore e/ou não venha a ocorrer. Tais razões podem ser elencadas em concordância com Soares.

O maior de todos os riscos é justamente romper com a relação;
Procurar ajuda é vivido como vergonha e gera muito medo;
Sempre resta a esperança de que o marido mude o comportamento;
A vítima, muitas vezes, está isolada de sua rede de apoio;
Nossa sociedade ainda está despreparada para lidar com esse tipo de violência;
Concretamente, há muitos obstáculos que impedem o rompimento;
Algumas mulheres dependem economicamente de seus parceiros violentos;
Deixar uma relação de violência é um processo: cada um (a) tem seu tempo (2005, p. 27).

Além das razões descritas acima, entende-se que muitas mulheres não rompem o ciclo da violência também por não conseguirem identificar os tipos de violência que sofrem, se a mesma não for física, sendo esta mais facilmente percebida. Dado que muitas mulheres sofrem violência psicológica, sexual, moral ou patrimonial e não reconhecem tais práticas como violência. Reiterando o que foi dito acima a violência contra a mulher é universal, “uma mulher sem fronteiras, sem marcas culturais e sem idade” (Soares, 1999, p. 127) e expressa uma forma “democrática” de violência, pois engloba o conjunto de mulheres de diversas sociedades de maior ou menor poder aquisitivo, tendo como único critério para sofrer violência, ser mulher. As mulheres das classes mais favorecidas possuem meios e recursos materiais para romper com a situação de violência, mas isso não significa que essas mulheres estarão livres da violência.

Com a finalidade de traçar o perfil da mulher que sofre violência, a pesquisadora Dra Lenore Walker, através de entrevistas, afirma que a mulher violentada:

1) tem uma baixa autoestima; 2) acredita em todos os mitos acerca dos relacionamentos violentos; 3) é tradicionalista em relação ao lar, acredita firmemente na unidade familiar e no estereótipo do papel sexual prescrito às mulheres; 4) aceita responsabilidade pelas ações do agressor; 5) tem sentimento de culpa, embora negue o terror e a raiva que sente; 6) revela uma aparência passiva para o mundo mas possui bastante força para manipular seu ambiente a fim de evitar o abuso subsequente e ser morta; 7) expressa reações graves de estresse, com queixas psicofisiológicas; 8) usa o sexo como um modo de estabelecer intimidade; 9) acredita que ninguém será capaz de ajuda-la a solucionar sua dificuldade exceto ela mesma (Walker, apud Soares, 1999, p. 31).

Os episódios de violência entre um casal ocorrem em decorrência das tensões nas relações de poder, precisando ser reafirmadas as relações de dominação e subordinação, de acordo com o livro intitulado “Violência Intrafamiliar: Orientações para a Prática em Serviço, formulado pelo Ministério da Saúde” (2003). A dominação e subordinação podem ser consideradas tentativas de reestabelecer o poder masculino sobre a vida da mulher, ou ainda uma forma de afirmar a identidade do ser homem, construído socialmente.

1.6. Ciclo da violência contra a mulher

À luz de Walker, Almeida (2003) discorre sobre o *ciclo da violência* que “expressa como os diferentes fatores interagem num mesmo relacionamento de violência, através de sucessivas fases”. Na maioria das vezes o *ciclo da violência* é repetitivo e se apresenta em três fases, as quais podem variar em relação ao tempo e intensidade podendo se manifestar de formas diferentes ou não. As fases podem ser explicadas por diferentes nomeações, entretanto, independente do nome que se dá a cada uma delas, há um consenso em relação ao seu conceito.



Figura 1: Ciclo da Violência

A **primeira fase** é chamada de “*acumulação da tensão*”, no qual as tensões acumuladas, as injúrias, crises de ciúmes, xingamentos e as ameaças feitas pelo agressor, criam, na mulher, uma sensação de perigo eminente. A mulher sente-se culpada, tenta contornar a situação e procura meios de agradar o companheiro (a) para que a situação não volte a se repetir. A **segunda fase** é conhecida por “*ataque violento*” em que o agressor agride fisicamente a mulher, os maus-tratos tendem a ficar constantes e intensos. Essa fase costuma ser mais curta. E a **última fase** é denominada de “*lua-de-mel*” na qual o agressor envolve a companheira de carinho e atenções, desculpa-se pelas agressões, promete não mais violentá-la e propõem o recomeço do relacionamento com novas promessas.

Em decorrência da situação de dependência – seja financeira, afetiva, emocional - em que a mulher se encontra, muitas vezes, ela não consegue romper com o ciclo da violência e, cada vez mais se torna subordinada aos “caprichos” do companheiro, fazendo com que conviva diariamente com todas as formas de violência.

1.7.

Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher

A violência contra a mulher não se caracteriza apenas pelo que é mais visível, leia-se violência física, ela pode se manifestar de diversas formas, em diferentes níveis de intensidade /gravidade e espaços.

O Capítulo II *Das Formas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher* em seu Art. 7º define as formas de violência que a mulher pode sofrer, são elas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

O intuito desse primeiro capítulo foi situar e familiarizar o leitor acerca dos conceitos que serão abordados ao longo da pesquisa. A fim de facilitar o entendimento, iniciamos definindo o conceito geral de violência, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), que deriva “do uso intencional da força física ou do poder...” (2002, p.5), o qual ultrapassa os abusos físicos, tornando-se mais abrangente, sendo suas consequências prejudiciais ao bem estar mental e psíquico do indivíduo que sofre violência.

Trabalhamos em seguida os vários conceitos que abordam o tema da violência, segundo Suely Almeida tais como: violência de gênero, contra a mulher, intrafamiliar e doméstica. De modo geral, a relação dos tipos de violência citados acima é intrínseca ao modo de produção capitalista em que vivemos. Tais violências são derivadas, mais especificamente as sofridas pelas mulheres, da violência de gênero concebida a partir da disputa de poder nas relações íntimas. Uma vez que a violência de gênero se redefine e se aprofunda com o capitalismo, já que esse modo de produção se origina e, se mantém a partir das mazelas e desigualdades sociais que produz, que são “aceitas” pela sociedade que as percebe como naturais e imutáveis.

Em outras palavras, é sob o marco da sociedade capitalista que se cria padrões de comportamento diferenciados para homens e mulheres, o que reforça a subordinação e inferiorização da mulher, levando dessa forma, à desigualdade entre os indivíduos (homens X mulheres) que são produzidas no âmbito da cultura, não podendo ser explicada a partir dos aspectos biológicos dos sujeitos.

A violência contra a mulher é uma violação dos Direitos Humanos e aponta para um sujeito particular, no caso, a mulher. Por ser praticada, em sua maioria, na esfera doméstica, perde sua relevância tornando-se naturalizada e banalizada pelo conjunto da sociedade. Tal modalidade de violência pode ser compreendida por universal, uma vez que parece ocorrer em diversas sociedades e afeta todas as mulheres sem distinção de raça, cor, opção sexual ou renda.

São diversos os motivos pelos quais a mulher não consegue romper com a situação de violência, entre eles, encontram-se o medo, a vergonha, a dependência seja econômica, psicológica ou afetiva, a esperança de que o companheiro mude seu comportamento violento, entre outros segundo Soares (2005). Entretanto é relevante mencionar que muitas mulheres não conseguem romper com a situação de violência por desconhecerem as formas de violência e o mecanismo/ as etapas que envolvem o ciclo da violência.

Conforme as pesquisas realizadas pela Dra Walker, a violência é composta por etapas e fases repetitivas, que podem variar em relação ao tempo e a intensidade. Porém, de forma geral, possuem a mesma essência. A relação violenta inicia-se a partir de tensões acumuladas que dão origem às injúrias, ciúmes e ameaças feitas pelo agressor. Nesse momento a mulher, sentindo-se culpada, cria estratégias para agradar o companheiro para que a situação não mais aconteça. O ápice da relação violenta ocorre na agressão física da mulher, essa é uma fase curta, porém intensa. O ciclo da violência chega ao fim, quando o agressor se mostra arrependido pelas agressões e desperta, na mulher, a sensação de calma e tranquilidade em relação ao relacionamento dos dois.

Por fim, cabe ressaltar que a violência doméstica e familiar contra a mulher e os tipos, quais sejam: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, preconizadas pela Lei Maria da Penha, devem ser amplamente divulgadas para a sociedade, a fim de informar, alertar e conscientizar a população no diz respeito à violência. Esse é um passo importante para que, de fato, seja garantido às mulheres o acesso às informações e direitos conquistados. Sendo assim teremos uma sociedade composta por mulheres empoderadas que conhecem seus direitos e sabem onde e como reivindicar caso sejam negligenciados ou omitidos.